



EDITAL Nº 2023030601

REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXERAMOBIM/CE

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO**, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, em conjunto com a Lei Orgânica do Município de Quixeramobim/CE, bem assim com o estabelecido por meio da Lei Municipal nº 1.524/1992 (Regime Jurídico Único para os servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município e adota outras providências), da Lei Complementar nº 14, de 27 de junho de 2017 (Institui o novo modelo organizacional, define nova estrutura administrativa e quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Quixeramobim e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar nº 19, de 21 de julho de 2017 (Modifica a estrutura administrativa e quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Quixeramobim e dá outras providências), modificado os valores remuneratórios pela Lei Complementar nº 23, de 22 de novembro de 2017 (Modifica os valores constantes dos anexos da Lei Complementar nº 14, de 27 de junho de 2017, que criou a estrutura administrativa e quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Quixeramobim e dá outras providências), em observância também a Lei Municipal nº 2.283, de 30 de dezembro de 2008 (Institui o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério – PCRM, revogando a Lei municipal nº 1.853, de 07 de junho de 2001, e dá outras providências), alterada pela Lei Municipal nº 2.349, de 05 de março de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 5.060, de 14 de setembro de 2022, através deste **Edital, divulga e estabelece normas específicas e torna pública a abertura de inscrições para Seleção Pública Simplificada destinada à constituição do Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar** das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Quixeramobim/CE, vinculadas à Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A Seleção Pública Simplificada será regida por este edital, conforme previsto nos subitens 1.3 e 1.4 do presente instrumento, visando à constituição do Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de **DIRETOR ESCOLAR** das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Quixeramobim/CE, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 14/2017, e suas alterações pela Lei Complementar nº 19/2017 e Lei Complementar nº 23/2017.
- 1.2.** A Seleção Pública Simplificada será executada pela empresa contratada para essa finalidade, **AZEVEDO ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – EPP**, e acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização desta

Seleção Pública Simplificada, nomeada por **Portaria nº 2023030201**, publicada em **02 de março de 2023**, pela Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Quixeramobim, observadas as normas deste Edital.

- 1.3. A presente Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital consiste numa seleção com requisitos técnicos de mérito e de desempenho, aferidos por meio de avaliação de currículo (títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério), de apresentação do Plano de Gestão Escolar e de entrevista para avaliação comportamental e de conhecimento teórico dos candidatos, todas de caráter eliminatórias.
- 1.4. A seleção constará de três etapas, de caráter eliminatório, igualmente obrigatórias a todos os candidatos aos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Quixeramobim/CE, realizadas na seguinte ordem:
 - 1.4.1. **Primeira Etapa:** compreenderá uma avaliação da formação educacional aferida por meio de análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério, de caráter eliminatório;
 - 1.4.2. **Segunda Etapa:** compreenderá uma apresentação do Plano de Gestão Escolar a ser realizado pelo candidato, válida para os candidatos aprovados na primeira etapa;
 - 1.4.3. **Terceira Etapa:** compreenderá uma entrevista para avaliação comportamental e de conhecimento teórico dos candidatos, de caráter eliminatório, válida para os candidatos aprovados na primeira etapa e segunda etapa;
- 1.5. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado, exclusivamente, na cidade de Quixeramobim/CE, observado o horário local.
- 1.6. **Poderá participar do presente certame o candidato que atenda aos seguintes requisitos:**
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
 - c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - d) não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
 - e) possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou graduação em outra licenciatura com Pós-graduação em Gestão Escolar/administração escolar;
 - f) ter experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos de efetivo exercício de docência;
 - g) não ter contas de gestão escolar desaprovadas nos programas e projetos no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
 - h) poderá participar o candidato/interessado com ou sem vínculo efetivo com a Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

- 1.6.1.** Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós-graduação *lato sensu*) ou de pós-graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso expedida há no máximo 12 meses anterior à data de publicação deste Edital, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), acompanhada de histórico escolar.
- 1.6.2.** Considera-se “ano de efetivo exercício de docência” o tempo de experiência profissional no ano letivo, ou seja, 200 dias letivos que corresponde e significa um ano de efetivo exercício de docência.
- 1.7.** A comprovação da experiência na docência a que se refere a alínea “f” do subitem 1.6, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
- a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;
 - b) Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.
 - c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.
- 1.8.** A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.
- 1.9.** O contrato mencionado na alínea “c” do subitem 1.7 deste edital será emitido pelo contratante.
- 1.10.** Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 1.7, 1.8 e 1.9, ou ainda, **se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.**
- 1.11.** O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.
- 1.12.** O tempo de serviço concomitante não será considerado.
- 1.13. Tempo de serviço destinado à direção de unidade escolar, de assessoramento pedagógico e de coordenação pedagógica não significa exercício de docência, conforme esclarece o art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), mas são considerados como outras funções do magistério.**
- 1.14.** Os candidatos que obtiverem aprovação neste processo de Seleção Pública Simplificada ficarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar das instituições da educação básica pertencentes à rede pública municipal do Município de Quixeramobim, vinculadas à Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/CE, conforme o Anexo I da Lei

Complementar nº 14/2017, e suas alterações pela Lei Complementar nº 19/2017 e Lei Complementar nº 23/2017.

- 1.15. Estará apto à nomeação o candidato aprovado que atender às exigências previstas no item 2.
- 1.16. O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento em comissão através desta Seleção Pública Simplificada regulada por este Edital ficará submetido a Lei Municipal nº 1.524/1992, na Lei Complementar nº 14/2017, e suas alterações pela Lei Complementar nº 19/2017 e Lei Complementar nº 23/2017, pelo Decreto Municipal nº 5.060/2022, e no que for aplicável na Lei Municipal nº 2.283/2008 e suas posteriores alterações.
- 1.17. O cargo comissionado, o símbolo, a carga horária, o vencimento e a representação do Diretor Escolar estão dispostos no **Anexo I**, que faz parte integrante do presente Edital.
- 1.18. Os candidatos devem ter disponibilidade para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais para o exercício dos cargos em comissão de Diretor Escolar, na forma indicada no **Anexo I** deste Edital, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola.
- 1.19. A aprovação neste processo de Seleção Pública Simplificada não assegura ao candidato o direito imediato à ocupação ou nomeação nos cargos em comissão de Diretor Escolar, pois não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria da Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.
- 1.20. O cargo de Diretor Escolar têm natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.
- 1.21. Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.22. As atribuições e competências inerentes ao cargo de Diretor Escolar são as estabelecidas no **Anexo VII** do presente Edital.
- 1.23. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:
 - Anexo I** – CARGO COMISSIONADO, SÍMBOLO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO;
 - Anexo II** - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ENTREVISTA NA TERCEIRA ETAPA;
 - Anexo III** – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES;
 - Anexo IV** – FICHA DE INSCRIÇÃO;
 - Anexo V** – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO;
 - Anexo VI** – MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO;
 - Anexo VII** – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR;

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL EXIGIDA NA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 4.14.1 do presente edital.

1.24. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do calendário constante no **Anexo III**, poderão ser alteradas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou pela empresa Azevedo Assessoria e Consultoria Educacional Ltda EPP, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, nos endereços eletrônicos www.azevedoassessoriaeducacional.com e www.quixeramobim.ce.gov.br

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE

2.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital poderá ser nomeado para o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar da Rede Municipal da Educação de Quixeramobim/CE pelo Chefe do Poder Executivo Municipal se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública Simplificada, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou graduação em outra licenciatura com Pós-graduação em Gestão Escolar;
- g) ter experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos de efetivo exercício de docência;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da nomeação;
- i) não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
- j) ter disponibilidade para o exercício do cargo de acordo com a carga horária prevista no **Anexo I** deste Edital.
- k) não ter contas de gestão escolar desaprovadas nos programas e projetos no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- l) Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação;



- 2.1.1. O cumprimento da exigência prevista nas **alíneas “a”, “j”, “l”** do **subitem 2.1** só será verificado após a conclusão do certame, por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.
- 2.1.2. **Será nomeado ao cargo de Diretor Escolar**, o candidato aprovado no processo de seleção pública simplificada e integrante do Banco de Gestores Escolares, que cumprir todas as exigências deste Edital, exceto a situação exposta no Parágrafo Único do art. 7º do Decreto Municipal nº 5.060/2022.
- 2.1.3. A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.
- 2.2. Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação;
- 2.3. A documentação a que fazem referência os **subitens 2.1** e **2.2** deverá ser apresentada na Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Quixeramobim/CE, de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado.
- 2.4. Para a nomeação, exigirá-se do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos públicos.

3. DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXERAMOBIM/CE

- 3.1. O Banco de Gestores Escolares será composto a partir dos resultados deste processo de Seleção Pública Simplificado.
- 3.2. Será constituído um Banco de Gestores Escolares em que os integrantes ficam aptos ao provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar.
- 3.3. A Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação oficializará, por meio de Termo de Homologação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada, a ser publicada na imprensa oficial do município, a lista dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas desse processo, em ordem alfabética e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Quixeramobim/CE.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. **As inscrições serão efetuadas no período de 14 a 17 de março de 2023, das 8h às 12h e das 14h às 18h**, na Universidade Aberta do Brasil, situado na Avenida Dr. Joaquim Fernandes, nº 383, Bloco “C”, bairro Centro, cidade de Quixeramobim/CE; e realizada mediante a entrega da Ficha de Inscrição (Anexo IV) e documentos a serem anexados, conforme item e subitens contidos no 4.14 do presente Edital.

- 4.2. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3. No preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e RG, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF e RG de qualquer outra pessoa.
- 4.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
- 4.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo IV) são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a empresa **AZEVEDO ASSESSORIA EDUCACIONAL Ltda EPP** o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.6. **A inscrição do candidato será gratuita**, não será cobrada nenhuma taxa ou contribuição.
- 4.7. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e a Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital.
- 4.8. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item e subitens do 4.14 deste Edital.
- 4.9. O preenchimento do formulário de inscrição (Anexo IV) é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 4.10. O formulário de inscrição (Anexo IV) não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição.
- 4.11. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 4.12. Os documentos comprobatórios do candidato serão retidos quando do momento da inscrição.
- 4.13. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação.
- 4.14. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
- 4.14.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo IV) em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras, **com foto 3 x 4, recente, acompanhado dos seguintes documentos:**
- cópia do documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
 - cópia do documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);



- c) cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - d) declaração pessoal assinada de que não sofreu penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública; e não ter contas de gestão escolar desaprovadas nos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Modelo Anexo VIII);
 - e) documento comprobatório de experiência mínima de 2(dois) anos de efetivo exercício na docência, atendendo o disposto nos subitens 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12 e 1.13 do presente edital;
 - f) cópia autenticada em cartório do diploma de graduação superior – frente e verso e do certificado de pós-graduação em gestão escolar/administração escolar, tudo conforme a alínea “e” do item 1.6 do presente Edital;
 - g) formulário padronizado da análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério (Anexo V) devidamente preenchido e sem rasuras, acompanhado da documentação em cópia autenticada em cartório necessária à Prova de Títulos;
 - h) certidão de quitação eleitoral, emitida no link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 4.14.2.** Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós-graduação *lato sensu*) ou de pós-graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso expedida há no máximo 12 meses anterior à data de publicação deste Edital, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), acompanhada de histórico escolar.
- 4.14.3.** Considera-se “ano de efetivo exercício de docência” o tempo de experiência profissional no ano letivo, ou seja, 200 dias letivos que corresponde e significa 01 (um) ano de efetivo exercício de docência.
- 4.15.** Os documentos que comprovam a titulação acadêmica (diplomas ou certificados), e entregues junto com a ficha de inscrição (anexo IV), devem ser cópias autenticadas em cartório ou com código de validação digital ou QR CODE.
- 4.15.1.** A cópia autenticada em Cartório poderá ser substituída pela entrega de cópia do documento e apresentação do documento original, onde será inscrito pelo responsável (coletor) das inscrições da Empresa Azevedo Assessoria e Consultoria Educacional Ltda EPP: “ESSA CÓPIA CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO”, sendo acompanhado de data (dia/mês/ano) de recebimento e assinatura do referido responsável pelo coletor das inscrições.
- 4.16.** Os documentos referidos no item e subitens 4.14 serão retidos no ato da inscrição e não poderão ser devolvidos ao candidato no final desse processo da seleção pública simplificada.
- 4.17.** Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.
- 4.18.** Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.



- 4.19.** A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.
- 4.20.** A Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP publicará o resultado preliminar da solicitação de inscritos com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas/válidas, no dia 27 de março de 2023 nos sites www.azevedoassessoriaeducacional.com e www.quixeramobim.ce.gov.br, cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação. No dia 31 de março de 2023 será publicado o Resultado Final das inscrições válidas e deferidas.
- 4.21.** **A ausência de um dos documentos do item 4.14 é motivo para INDEFERIMENTO da inscrição, podendo ser corrigido na fase recursal do resultado preliminar da solicitação de inscrição. Persistindo a ausência de qualquer um dos documentos do item 4.14, a solicitação de inscrição ao presente processo de seleção pública simplificada será INDEFERIDA e o solicitante não participará da referida seleção pública.**

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

- 5.1.** A Seleção de que trata este edital consta de três etapas, de caráter eliminatório, igualmente obrigatórias a todos os inscritos.
- 5.2. DA PRIMEIRA ETAPA**
- 5.2.1.** A Primeira Etapa constitui-se de uma Prova de Títulos (títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério) valendo até 20,0 (vinte) pontos.
- 5.2.2.** A Prova de Títulos valerá 20,0 (vinte) pontos distribuídos conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA (pontuação cumulativa)	
1.1. Diploma de doutorado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso -----	4,0
1.2. Diploma de mestrado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso -----	3,0
1.3. Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), em qualquer área de educação, com carga horária mínima de 360 h/a, limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 2,0 (dois) pontos -----	4,0



1.4. Diploma de graduação em qualquer área de educação, limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 1,0 (um) ponto -----	2,0
1.5. Experiência na docência, 1 (um) ponto por cada ano escolar letivo (200 dias letivos) , até o limite máximo de 5,0 (cinco) anos, não admite-se a fração -----	5,0
1.6. Experiência em outras funções do magistério (ex: direção de unidade escolar, coordenação pedagógica, assessoramento pedagógico), 1 (um) ponto por cada ano escolar letivo (200 dias letivos), até o limite máximo de 2,0 (dois) anos, não admite-se a fração -----	2,0
PONTUAÇÃO TOTAL -----	20,0

5.2.3. Todos títulos deverão ser obrigatoriamente entregues em cópia autenticada em cartório ou em original ou, ainda, com código de validação digital ou QR CODE, exceto nas situações do subitem 4.15.1, e junto com a Ficha de Inscrição (Anexo IV) no momento da inscrição do candidato, **não sendo aceito a juntada de documentos de títulos em data posterior a entrega da Ficha de inscrição (Anexo IV) do candidato;**

5.2.4. Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.

5.2.5. O diploma de curso de graduação, de pós-graduação *stricto sensu* ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

5.2.6. O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou Conselho Estadual de Educação – CEE.

5.2.7. Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós graduação *lato sensu*) ou de pós- graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso expedida há no máximo 12 meses anterior à data de publicação deste Edital, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), acompanhada de histórico escolar;

5.2.8. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*.

5.2.9. A comprovação da experiência de docência ou em outras funções do magistério, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos,



uma das alíneas abaixo:

- a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;
- b) Certidão ou declaração, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública;
- c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.

5.2.10. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.

5.2.11. O contrato mencionado na alínea “c” do subitem 5.2.9 deste edital será emitido pelo contratante.

5.2.12. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 5.2.9, 5.2.10 e 5.2.11, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.

5.2.13. O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

5.2.14. O tempo de serviço concomitante não será considerado.

5.2.15. Será **ELIMINADO** nessa primeira etapa o candidato que não apresentar simultaneamente: comprovante com pelo menos 2 (dois) anos de experiência de efetivo exercício de docência, diploma de graduação superior de licenciatura em Pedagogia ou graduação em outra licenciatura com pós-graduação *lato sensu* em gestão escolar, ou seja, não atenderem as alíneas “e” e “f” do subitem 1.6 deste edital;

5.2.15.1. Considera-se 2 (dois) anos de experiência de efetivo exercício de docência o tempo desempenhado em dois anos letivos, ou seja, 400 dias letivos, não sendo considerado o ano civil.

5.2.16. A análise dos títulos (titulação acadêmica, experiência na docência e em outras funções do magistério) apresentados será realizado do dia **03 de abril de 2023**.

5.2.17. O Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção Pública Simplificada será publicado no dia **04 de abril de 2023**, e nos sites www.azevedoassessoriaeducacional.com e www.quixeramobim.ce.gov.br, cabendo recurso no prazo fixado no calendário Anexo III.

5.2.18. O Resultado Final da Primeira Etapa da Seleção Pública Simplificada será publicado no dia **11 de abril de 2023**, nos sites www.azevedoassessoriaeducacional.com e www.quixeramobim.ce.gov.br.

5.2.19. Os Resultados Preliminar e Final da Primeira Etapa dessa Seleção Pública Simplificada serão em lista contendo os nomes na ordem alfabética, e apresentarão a pontuação da primeira etapa.

5.2.20. Os candidatos eliminados na primeira etapa constarão nas listas de Resultado Preliminar e Final da Primeira Etapa como “ELIMINADOS NA 1ª ETAPA”.

5.3. DA SEGUNDA ETAPA

5.3.1. A Segunda Etapa constitui-se da apresentação e entrega do Plano de Gestão Escolar, e tem caráter eliminatório, valendo até 20 (vinte) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a)** Bases Legais, Princípios e Fundamentos: 4 (quatro) pontos;
- b)** Proposta Pedagógica e Filosófica: 4 (quatro) pontos;
- c)** Gestão Financeira e Caracterização da Escola: 4 (quatro) pontos;
- d)** Comunicação e as relações interpessoais: 4 (quatro) pontos;
- e)** Figura do Diretor (Princípios, Políticas e Valores): 4 (quatro) pontos;

5.3.2. Participação da Segunda Etapa, somente os candidatos não eliminados na primeira etapa.

5.3.3. A entrega e apresentação do Plano de Gestão Escolar pelo candidato será realizada na Universidade Aberta do Brasil, situada na Avenida Dr. Joaquim Fernandes, nº 383, Bloco “C”, bairro Centro, na cidade de Quixeramobim/CE e EEF Cel. Virgílio Távora, situado na Rua Fausto Costa, nº 150, bairro José Aurélio Câmara, Quixeramobim/CE, nos dias **12 a 16 de abril de 2023**, cuja data e horário de cada candidato será divulgado no dia **11 de abril de 2023** nos sites www.azevedoassessoriaeducacional.com e www.quixeramobim.ce.gov.br

5.3.4. O candidato ausente na data e horário especificado no Anexo III e nos termos do subitem 5.3.3 será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data ou horário para apresentação do Plano de Gestão Escolar.

5.3.5. O Plano de Gestão Escolar deve seguir o seguinte:

5.3.5.1. documento impresso em folha de papel Sulfite A4 (gramatura 75g e dimensões 210 mm x 297 mm, cor branca);

5.3.5.2. os textos devem ser digitados na cor preta com letra na fonte arial e tamanho 12;

5.3.5.3. confeccionado em computador ou equipamento eletrônico similar;

5.3.5.4. conter a identificação e a assinatura do candidato (nome completo e número do CPF).

5.3.6. O Plano de Gestão Escolar, no formato do subitem 5.3.5, será entregue no mesmo dia da apresentação do candidato e logo no início da sua apresentação ao membro da banca examinadora.

5.3.7. A falta da entrega do Plano de Gestão Escolar, no formato do subitem 5.3.5, na data e horário designado e publicado de acordo com o subitem 5.3.3 ensejará a

eliminação do candidato desta seleção pública simplificada.

5.3.8. Será eliminado nesta etapa da seleção pública simplificada o candidato que estiver em alguma dessas situações a seguir:

5.3.8.1. For ausente, nos termos do subitem 5.3.4;

5.3.8.2. Não entregar o Plano de Gestão Escolar, de acordo com os subitens 5.3.5 e 5.3.6;

5.3.8.3. Obter pontuação inferior a 8,0 (oito) pontos na apresentação e conteúdo do Plano de Gestão Escolar.

5.3.9. O Resultado Preliminar da Segunda Etapa da Seleção Pública Simplificada será publicado no dia **17 de abril de 2023**, e nos sites www.azevedoassessoriaeducacional.com e www.quixeramobim.ce.gov.br, cabendo recurso no prazo fixado no calendário de atividades - Anexo III.

5.3.10. O Resultado Final da Segunda Etapa da Seleção Pública Simplificada será publicado no dia **20 de abril de 2023**, nos sites www.azevedoassessoriaeducacional.com e www.quixeramobim.ce.gov.br.

5.3.11. Os Resultados Preliminar e Final da Segunda Etapa da Seleção Pública Simplificada serão em lista contendo os nomes na ordem alfabética, e apresentarão a pontuação dos candidatos em cada das duas etapas, separadamente, e com o somatório das mesmas.

5.3.12. Os candidatos eliminados na primeira ou na segunda etapa constarão nas listas de Resultado Preliminar e Final da segunda etapa como “ELIMINADOS NA 1ª ETAPA” ou “ELIMINADOS NA 2ª ETAPA”, de acordo com a etapa em que se deu a eliminação.

5.4. DA TERCEIRA ETAPA

5.4.1. A Terceira Etapa constitui-se de uma ENTREVISTA valendo até 10,0 (dez) pontos, e tem caráter eliminatório.

5.4.2. Participarão da Terceira Etapa, somente os candidatos não eliminados na primeira etapa e segunda etapa.

5.4.3. A entrevista com o candidato será realizada na Universidade Aberta do Brasil, situada na Avenida Dr. Joaquim Fernandes, nº 383, Bloco “C”, bairro Centro, na cidade de Quixeramobim/CE e na EEF Cel. Virgílio Távora, situado na Rua Fausto Costa, nº 150, bairro José Aurélio Câmara, Quixeramobim, nos dias **25 a 30 de abril de 2023**, cuja data e horário de cada candidato será amplamente divulgado no dia **24 de abril de 2023** nos sites www.azevedoassessoriaeducacional.com e www.quixeramobim.ce.gov.br de acordo com o ANEXO III.

5.4.4. O candidato ausente no dia e horário especificado no Anexo III e nos termos do subitem 5.4.3 será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data ou horário para realização da entrevista.

5.4.5. Na entrevista será analisado os níveis de conhecimentos de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II, atribuições e competências do

Diretor Escolar (de acordo com o Anexo VII), habilidades e potencialidades através da: linguagem corporal do candidato; exemplos reais do dia a dia do cargo; situações que avaliam o compromisso do candidato e o deslocamento/condições ao local de trabalho; entusiasmo do candidato pelo cargo optado; relacionamento com alunos, professores, funcionários; resultados alcançados anteriormente na função/cargo; reputação nas escolas que atuou; desenvoltura e apresentação profissional.

- 5.4.6. Será eliminado da seleção o candidato ausente (nos termos do subitem 5.4.4) ou o candidato que obtiver na entrevista pontuação inferior à 4,00 (quatro) pontos.
- 5.4.7. O Resultado Preliminar da Terceira Etapa da Seleção Pública Simplificada será publicado no dia **02 de maio de 2023**, e nos sites www.azevedoassessoriaeducacional.com e www.quixeramobim.ce.gov.br, cabendo recurso no prazo fixado no calendário Anexo III.
- 5.4.8. O Resultado Final da Terceira Etapa da Seleção Pública Simplificada será publicado no dia **05 de maio de 2023**, nos sites www.azevedoassessoriaeducacional.com e www.quixeramobim.ce.gov.br.
- 5.4.9. Os Resultados Preliminar e Final da Terceira Etapa da Seleção Pública Simplificada serão em lista contendo os nomes na ordem alfabética, e apresentarão a pontuação dos candidatos em cada das três etapas, separadamente, e com o somatório das mesmas.
- 5.4.10. Os candidatos eliminados na primeira ou segunda etapa constarão nas listas de Resultado Preliminar e Final da terceira etapa como “ELIMINADOS NA 1ª ETAPA” ou “ELIMINADOS NA 2ª ETAPA”, de acordo com a etapa em que se deu a eliminação.

6. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

- 6.1. O Resultado Final corresponde à aprovação obtida pelo candidato em todas as etapas do certame.
- 6.2. Serão considerados aprovados nesta Seleção Pública Simplificada os candidatos que atenderem a pontuação mínima e condições contidas nos subitens 5.2.15, 5.3.8 e 5.4.6, os quais estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares da rede pública municipal de ensino de Quixeramobim/CE.
- 6.3. A lista do Resultado Final desta Seleção Pública Simplificada conterà apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) nas três etapas, e considerados aptos, em ordem alfabética (e, no caso de homônimos, será diferenciado pelo dia e mês de nascimento), não se admitindo recurso contra esse resultado, o qual será encaminhada para a devida homologação.
- 6.4. O Resultado Final dessa Seleção Pública Simplificada será publicado no dia **08 de maio de 2023**, nos sites www.azevedoassessoriaeducacional.com e www.quixeramobim.ce.gov.br.

7. DOS RECURSOS



- 7.1. Caberá recurso contra as decisões proferidas no âmbito deste processo de Seleção Pública Simplificada em relação ao resultado preliminar da solicitação de inscrição, ao resultado preliminar da primeira à terceira etapa.
- 7.2. O prazo para interposição dos recursos a que se refere o item 7.1 deste Edital será de acordo com o estabelecido no Calendário de Atividades – Anexo III;
- 7.3. Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo VI, transformado em arquivo PDF pelo Recorrente e anexado no e-mail à empresa Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP, no seguinte endereço eletrônico: recursoazevedoassessoria@gmail.com, **das 00h00min às 23h59min**, da data designada de cada recurso (ver calendário de atividades – anexo III).
- 7.3.1. Deve constar na mensagem do e-mail dirigido à empresa Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP o seguinte: **Segue em anexo o Recurso**”; e em anexo o arquivo em PDF (Anexo VI deste Edital devidamente preenchido).
- 7.4. A empresa Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP não acatará reclamações enviadas na data e horário diferentes dos especificados no Cronograma de Atividades – anexo III.
- 7.5. O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, nos sites www.azevedoassessoriaeducacional.com e www.quixeramobim.ce.gov.br.
- 7.7 Havendo alteração no resultado preliminar das etapas do Processo de Seleção Pública Simplificada, em razão do julgamento de recursos apresentados à empresa executora do processo de seleção pública simplificada, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado nos endereços eletrônicos www.azevedoassessoriaeducacional.com e www.quixeramobim.ce.gov.br, e na imprensa oficial do município, onde constará apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas, e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Quixeramobim/CE, em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra esse resultado.
- 8.2. A homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada será feita por ato da Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme item 3.3 do presente edital.
- 8.3. A Secretária Municipal da Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Quixeramobim/CE poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

9. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO



- 9.1. Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados para nomeação por meio de edital de convocação, devendo-se obrigatoriamente observar a composição do Banco de Gestores Escolares da rede municipal de ensino de Quixeramobim/CE oriundo do processo seletivo.
- 9.2. O candidato aprovado e convocado poderá ser nomeado ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, conforme anexo I do presente Edital, pertencentes à rede pública municipal de ensino de Quixeramobim, vinculada à Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.
- 9.3. Os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, **por ocasião de sua convocação**, deverão apresentar os documentos exigidos para a nomeação, conforme estabelecido no **item 2**, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal.
- 9.4. O candidato que, na data da nomeação, não comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no **item 2** perderá o direito à vaga.
- 9.5. A presente Seleção tem a finalidade de criar um Banco de Gestores Escolares, de onde deverão ser escolhidos os profissionais que serão nomeados para o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, pertencentes à rede pública municipal de ensino de Quixeramobim, vinculada à Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1. A presente Seleção Pública Simplificada terá vigência de 02 (dois) anos a partir da data do Termo de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração pública.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.
- 11.2. Terá sua pontuação anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:
 - a) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da banca examinadora, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - b) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - c) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à empresa organizadora da seleção pública;
- 11.3. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das fases da Seleção de que trata este edital.
- 11.4. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas etapas da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.
- 11.5. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, podendo o presente Edital sofrer retificações,



GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM



correções, erratas, aditivos ou avisos públicos, que serão obrigatoriamente publicados nos sites www.azevedoassessoriaeducacional.com e www.quixeramobim.ce.gov.br.

Quixeramobim/CE, 07 de março de 2023.

SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO
Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Quixeramobim/CE

EDITAL Nº 2023030601
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO I – CARGO COMISSIONADO, SÍMBOLO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO (*)

CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO (R\$)
DIRETOR ESCOLAR COM VÍNCULO EFETIVO	DAS - 2	40 h	Correspondente à sua referência para 40 horas semanais do cargo de professor	1.500,00
DIRETOR ESCOLAR SEM VÍNCULO EFETIVO	DAS - 2	40 h	Correspondente à primeira referência para 40 horas semanais do cargo de professor	1.500,00

(*) De acordo com o Anexo I da Lei Complementar nº 23, publicada em 22 de novembro de 2017

EDITAL Nº 2023030601

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ENTREVISTA NA TERCEIRA ETAPA

1. Dados e Indicadores Educacionais

Conteúdos: Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB; leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e mapas; resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos.

2. Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil e Ceará

Conteúdos: Administração Pública Brasileira - conceitos e legislação; Democracia, direito e políticas públicas; Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão do currículo na escola; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Gestão financeira e patrimonial; Escola, família e comunidade; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Organismos colegiados (Conselho Escolar, Grêmio Estudantil e Unidade Executora); Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação de Quixeramobim/CE; Juventude e protagonismo estudantil; Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e do Ministério da Educação, tais como **TEMPO DE APRENDER, EDUCAÇÃO CONECTADA, BRASIL NA ESCOLA, PRIMEIRA INFÂNCIA NA ESCOLA, EDUCAÇÃO E FAMÍLIA, PDDE, PDDE CAMPO.**

3. Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem

1. A didática e o processo de ensino-aprendizagem; 2. Desenvolvimento da aprendizagem; 3. Avaliação da aprendizagem; 4. Função político-social da escola; 5. Políticas educacionais, estaduais e municipais; 6. Gestão do currículo na escola; 7. Características-chaves das escolas eficazes; 8. Planejamento pedagógico; 9. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula; 10. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, SAEB e SPAECE; 11. Legislações referentes ao currículo e às diretrizes para a Educação Básica (nacionais e municipais); 12. A Educação e as novas tecnologias da informação e da comunicação; 13. Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; 14. O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento; 15. Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos; 16. A educação na escola inclusiva; 17. Protagonismo na educação escolar; 18. Competências e habilidades socioemocionais na escola.

EDITAL Nº 2023030601
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07 de março de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.quixeramobim.ce.gov.br e www.azevedoassessoriaeducacional.com
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	14 a 17 de março de 2023 Horário: 8h as 12h e das 14h às 18h Local: Universidade Aberta do Brasil, situada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, nº 383, Bloco “C”, bairro Centro, Quixeramobim/CE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES VÁLIDAS	Dia 27 de março de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.quixeramobim.ce.gov.br e www.azevedoassessoriaeducacional.com
PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES VÁLIDAS	Dia 28 de março de 2023 Horário: 00:00 às 23:59 Protocolo pelo e-mail: recursoazevedoassessoria@gmail.com ;
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES VÁLIDAS	Dia 30 de março de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.quixeramobim.ce.gov.br e www.azevedoassessoriaeducacional.com
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES VÁLIDAS	Dia 31 de março de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.tquixeramobim.ce.gov.br e www.azevedoassessoriaeducacional.com
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS – 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA	Dia 03 de abril de 2023

<p>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA</p>	<p>Dia 04 de abril de 2023</p> <p>Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.quixeramobim.ce.gov.br e www.azevedoassessoriaeducacional.com</p>
<p>PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA</p>	<p>Dia 05 de abril de 2023</p> <p>Horário: 00:00 às 23:59</p> <p>Protocolo pelo e-mail: recursoazevedoassessoria@gmail.com;</p>
<p>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA</p>	<p>Dia 10 de abril de 2023</p> <p>Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.quixeramobim.ce.gov.br e www.azevedoassessoriaeducacional.com</p>
<p>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA</p>	<p>Dia 11 de abril de 2023</p> <p>Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.quixeramobim.ce.gov.br e www.azevedoassessoriaeducacional.com</p>
<p>PUBLICAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE CADA CANDIDATO PARA APRESENTAR O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA</p>	<p>Dia 11 de abril de 2023</p> <p>Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.quixeramobim.ce.gov.br e www.azevedoassessoriaeducacional.com</p>
<p>2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA: APRESENTAÇÃO E ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR</p>	<p>Dias: 12 a 16 de abril de 2023</p> <p>Horário: Manhã, Tarde e Noite</p> <p>Obs: a data e horário de cada candidato será especificado e publicado no dia 11/04/2023</p> <p>Local: Universidade Aberta do Brasil, situada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, nº 383, Bloco “C”, bairro Centro, Quixeramobim/CE e EEF Cel. Virgílio Távora, situado na Rua Fausto Costa, nº 150, bairro José Aurélio Câmara, Quixeramobim/CE</p>
<p>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA</p>	<p>Dia 17 de abril de 2023</p> <p>Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.quixeramobim.ce.gov.br e www.azevedoassessoriaeducacional.com</p>

<p>PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA</p>	<p>Dia 18 de abril de 2023 Horário: 00:00 às 23:59 Protocolo pelo e-mail: recursoazevedoassessoria@gmail.com;</p>
<p>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA</p>	<p>Dia 19 de abril de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.quixeramobim.ce.gov.br e www.azevedoassessoriaeducacional.com</p>
<p>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA</p>	<p>Dia 20 de abril de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.quixeramobim.ce.gov.br e www.azevedoassessoriaeducacional.com</p>
<p>PUBLICAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE CADA CANDIDATO A SER SUBMETIDO À ENTREVISTA – 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA</p>	<p>Dia 24 de abril de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.quixeramobim.ce.gov.br e www.azevedoassessoriaeducacional.com</p>
<p>ENTREVISTA – 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA</p>	<p>Dias 25 a 30 de abril de 2023 Horário: Manhã, Tarde e Noite Obs: a data e horário de cada candidato será especificado e publicado dia 24/04/2023 Local da Entrevista: Universidade Aberta do Brasil, situada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, nº 383, Bloco “C”, bairro Centro, Quixeramobim/CE e EEF Cel. Virgílio Távora, situado na Rua Fausto Costa, nº 150, bairro José Aurélio Câmara, Quixeramobim</p>
<p>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA – 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA</p>	<p>Dia 02 de maio de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.quixeramobim.ce.gov.br e www.azevedoassessoriaeducacional.com</p>
<p>PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA</p>	<p>Dia 03 de maio de 2023 Horário: 00:00 às 23:59 Protocolo pelo e-mail: recursoazevedoassessoria@gmail.com;</p>

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA	Dia 04 de maio de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.quixeramobim.ce.gov.br e www.azevedoassessoriaeducacional.com
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA	Dia 05 de maio de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.quixeramobim.ce.gov.br e www.azevedoassessoriaeducacional.com
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA	Dia 08 de maio de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.quixeramobim.ce.gov.br e www.azevedoassessoriaeducacional.com
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA	Dia 09 de maio de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.quixeramobim.ce.gov.br e www.azevedoassessoriaeducacional.com

EDITAL Nº 2023030601
ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES

FOTO:

NOME DO CANDIDATO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
Email:	Telefone:
RG Nº	CPF Nº
Nº DA INSCRIÇÃO: (Preenchido pela Comissão da Seleção)	
CARGO: () DIRETOR ESCOLAR	

Data: ____/____/2023

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
Email:	Telefone:
RG Nº	CPF Nº
Nº DA INSCRIÇÃO: (Preenchido pela Comissão da Seleção)	
CARGO: () DIRETOR DE ESCOLA	

Data: ____/____/2023

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

**EDITAL Nº 2023030601
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES
ESCOLARES**

**ANEXO V - FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS,
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO**

Nome: _____

candidato(a) ao cargo de DIRETOR ESCOLAR, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos pela banca examinadora, com vistas à classificação na análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério (PRIMEIRA ETAPA).

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO * (preenchido pelo candidato)	VALOR OBTIDO ** (preenchido pelo BANCA)
Doutorado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração	04	Pontuação	
Mestrado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração	03	Pontuação	
Especialização (área de formação e/ou em qualquer área da educação, com carga horária mínima de 360h/a)	02 (dois) pontos por cada diploma, certidão oficial ou declaração. Máximo de 02 (dois) títulos	04	Pontuação	
Graduação superior em qualquer área de educação	01 (um) ponto por cada diploma, certidão oficial ou declaração. Máximo de 02 (dois) títulos	02	Pontuação	
Experiência na Docência	1 (um) ponto por cada ano escolar letivo (200 dias), até o limite máximo de 5 (cinco) anos, não admite-se a fração	05	Pontuação	
Experiência em outras funções do magistério (ex: diretor de escola, coordenador pedagógico, assessoramento pedagógico)	1 (um) ponto por cada ano escolar letivo (200 dias), até o limite máximo de 2 (dois) anos, não admite-se a fração	02	Pontuação	
TOTAL		20		

*Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

** Campo de preenchimento exclusivo da Banca Examinadora.



Quixeramobim/CE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados conforme edital, ordenados e anexados para a análise dos títulos e experiência profissional



**EDITAL Nº 2023030601
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES
ESCOLARES
ANEXO VI - MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO**

Nome: _____ CPF: _____

Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso: _____

Quixeramobim/CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato (a)



EDITAL Nº 2023030601
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

1. Elaborar o plano de ação da direção escolar;
2. Coordenar, planejar e acompanhar, junto com a equipe pedagógica, a execução do Projeto Político Pedagógico, do Polo ou da Unidade Escolar;
3. Participar, junto com o coordenador Pedagógico e Técnico em assuntos educacionais, do planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, e outras atividades do polo ou da Unidade Escolar;
4. Dinamizar o processo ensino aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Escolar;
5. Zelar pelo cumprimento da função social da escola, dinamizar o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos do polo ou da Unidade Escolar;
6. Articular a Escola com os demais organismos da comunidade: Associação, Conselho Escolar, e outros;
7. Administrar o cotidiano Escolar, mediante a organização e acompanhamento dos trabalhos realizados pelos funcionários do Polo ou da Unidade Escolar em relação a limpeza, conservação, alimentação e higiene;
8. Zelar pelo cumprimento da legislação em vigor;
9. Acompanhar o processo ensino aprendizagem, através dos índices de aprovação, evasão e repetência;
10. Informar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação das dificuldades no gerenciamento do Polo ou da Unidade Escolar, bem como solicitar providências no sentido de atender às necessidades dos alunos;
11. Acompanhar o trabalho de todos os funcionários do Polo ou da Unidade Escolar, no sentido de atender às necessidades dos alunos;
12. Buscar em conjunto com o coordenador pedagógico, técnico em assuntos educacionais, professores e pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos alunos.
13. Preocupar-se com a documentação escolar, desde sua elaboração, no sentido de manter os dados atualizados, cumprindo prazos, bem como encaminhar prioridades.
14. Solucionar problemas administrativos e pedagógicos de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
15. Coordenar o processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico;
16. Colaborar nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplinas de alunos, professores e funcionários;
17. Buscar soluções alternativas e criativas para os problemas específicos do Polo ou da Unidade Escolar, em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, evasão, repetência, etc;
18. Gerenciar os recursos financeiros no Polo ou na Unidade Escolar, de forma planejada, atendendo às necessidades coletivas do Projeto Político Pedagógico;
19. Participar de cursos, seminários, encontros, reuniões, e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento de sua função;



- 20.** Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligências, e abandono de crianças no Polo ou na Unidade Escolar.
- 21.** Administrar os recursos financeiros e patrimônios do Polo ou da Unidade Escolar.
- 22.** Aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas e pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e Conselho Municipal de Educação, além de outros órgãos competentes da área da educação;
- 23.** Coordenar e manter o fluxo de informações entre o Polo ou Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- 24.** Propor e discutir alternativas, objetivando a redução dos índices de evasão e repetência, consolidando a função social da escola;
- 25.** Desenvolver o trabalho de direção, considerando a ética profissional;
- 26.** Realizar outras atividades correlatas com a função;
- 27.** Cumprir integralmente as competências gerais e específicas do Diretor de Escola, contidas no Anexo Único da Resolução nº 502/2022 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará, publicado no DOE em 29/07/2022, que dispõe sobre o exercício do cargo de direção de instituições de ensino da educação básica e dá outras providências.



EDITAL Nº 2023030601
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES
ESCOLARES
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL

Eu, _____,

nome do candidato(a)

DECLARO que não sofri nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, e não tenho contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Quixeramobim/CE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato (a)

CPF nº _____